

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 082/07, de 05/10/2007

Altera a composição da Câmara Técnica de Planejamento para o mandato 2007-2009.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 8ª Reunião Ordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que, por meio do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 010/04, de 30/07/2004, foram aprovadas as “Normas Gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas”, as quais estabelecem em seu Artigo 13 que “perderão a condição de membros da Câmara Técnica os órgãos ou entidades cujos representantes faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa por escrito”.

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) possui composição definida por deliberação dos Comitês PCJ, respeitando-se o estabelecido na Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/2003, e no art. 8º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ no 065/2007, de 30/03/2007, obrigando que qualquer modificação em sua composição deva ser aprovada pelos Comitês PCJ;

Considerando que a CT-PL, em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 20/09/2007, em Jundiaí, apreciou levantamento feito pela sua Coordenação, constatando a existência de uma situação de exclusão de entidade, a saber: 1 (uma) vaga do segmento “municípios”, ocupada por: Prefeitura Municipal de Salto (titular) e Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (suplente);

Considerando os debates sobre a questão em pauta ocorridos nesta reunião e as indicações feitas pelos segmentos mencionados acima,

Deliberam:

Artigo 1º - A alínea “f” do inciso II do art.8º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 065/07, de 30/03/2005, passa a ter as seguinte redação:

“.....

	Titular	Suplente
f)	JUNDIAÍ	CAMPO LIMPO PAULISTA

.....”

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no D.O.E. em 11/10/07